LEI Nº 1.560, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Institui no Município de Mangaratiba o selo "Empresa Inclusiva" às empresas que empreguem pessoas com necessidades especiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica instituído o selo **"Empresa Inclusiva"**, de reconhecimento ao mérito às empresas que empreguem pessoas com necessidades especiais.

Art. 2° As empresas interessadas em obter o selo "Empresa Inclusiva" deverão requerê-lo junto à Prefeitura Municipal de Mangaratiba mediante a protocolização de pedido instruído da documentação que comprove o vínculo de trabalho das pessoas com necessidades especiais e a empresa.

Art. 3° A Lei garantirá à empresa o direito ao uso publicitário do título "Empresa Inclusiva", chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso e pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser renovado por iguais períodos enquanto durar a condição de obtenção do selo.

Art. 4° As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 24 de junho de 2024.

Alan Campos da Costa
Prefeito

*Projeto de Lei nº 64/2023, vereador autor **Aristides Angelo Barcelos Neto***